



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

L I D O
Em, 10/09/13
Assessoria de Plenário

INDICAÇÃO Nº IND 12517 /2013
(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, a entrega das escrituras dos imóveis da Vila Telebrasília, Região Administrativa de Brasília - RA I.”

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, a entrega das escrituras dos imóveis da Vila Telebrasília, Região Administrativa de Brasília - RA I.

JUSTIFICAÇÃO

A Vila Telebrasília surgiu em 1956, como acampamento de funcionários da construtora Camargo Correa. A lei 161 de 1991 permitiu a fixação dos moradores naquele local.

O projeto de regularização aprovado tomou como princípio respeitar o padrão existente de ocupação do acampamento original, adotando um modelo urbano que se assemelha aos das cidades tradicionais, em que a função da rua não se restringe apenas à circulação, mas também é um local de lazer, encontro, e estar.

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 12517/2013

Folha Nº 01

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

A presente preposição visa atender em caráter definitivo a situação de moradia da Vila Telebrásilia, que vive em um estado de insegurança jurídica em relação à situação dos imóveis em que moram.

A escritura pública é o documento que assegura aos moradores o legítimo direito de propriedade ao imóvel ocupado, e a comunidade solicita que essa situação seja regularizada.

A Constituição Federal, em seu artigo 7º, dispõe:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

...

IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, e previdência social.

Por tudo isto, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Sala das Sessões, de agosto de 2013.

Deputado Distrital **AGACIEL MAIA**

Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CAF (art. 68, I, "e", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 11/09/2013.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 12517/2013

Folha Nº 03 Paula